



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em
Através de

Secretaria Municipal da Administração

10/03/21
L. Dalla Costa

LEI MUNICIPAL Nº 3.182 DE 09 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, de Nova Bassano; autoriza a receber e a repassar recursos do Fundo Nacional de Assistência Social”.

IVALDO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **L E I:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e a repassar recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bassano – APAE, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social, no montante de R\$ 2.047,92 (dois mil e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) mensais.

Parágrafo Único. A título de Co-financiamento, o Município destinará à APAE o valor de R\$ 61,44 (sessenta e um reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Art. 2º. Para proceder às transferências dos valores repassados pelo Fundo, o Município manterá contas específicas no Banco do Brasil para esta finalidade.

Art. 3º. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social a coordenação, fiscalização e acompanhamento das metas expostas no Convênio anexo, que faz parte integrante desta Lei Municipal.

Art. 4º. A APAE prestará contas dos recursos financeiros, no prazo e nas condições estabelecidas no Convênio.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|------------------------|---|
| 08.04..... | SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| 08.242.0210.2024..... | Execução do Serviço Social Especial p/Pessoa com Deficiência Idosas e suas famílias |
| 3.3.50.43.00.00..... | Subvenções Sociais |
| 3.3.50.43.01.00..... | Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional |
| Recurso..... | 0001 – Recurso Livre |
| 3.3.3.50.43.00.00..... | Subvenções Sociais |
| 3.3.3.50.43.01.00..... | Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educacional |
| Recurso..... | 1016 – Recurso PSE- PPD |

Art. 6º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

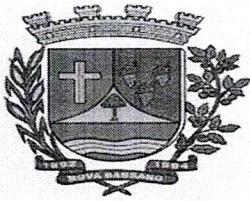
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 09 dias do mês de março de 2021.


IVALDO DALLA COSTA

Prefeito Municipal


Registre-se e publique-se

Leda Maria Ravanello
Secretaria Municipal da Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

Publicado em 09/03/21
Através de *Elmara*
Secretaria Municipal da Administração

Mensagem nº 06/2021

Nova Bassano, 10 de fevereiro de 2021.

Excelentíssima Senhorita Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação e análise dessa Egrégia Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em pauta que objetiva receber e a repassar recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Bassano – APAE, oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social e a conceder cofinanciamento nos termos dispostos na presente Lei Municipal e na minuta de convênio, anexa.

O Repasse de recursos já referidos serão utilizados na execução do Programa de Proteção Social Especial de Média Complexidade, PSE, para atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais, sejam deficiências físicas ou sensoriais.

O Município efetuará o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Nacional de Assistência Social- FNAS.

Pelas considerações acima, aguardamos aprovação do presente projeto de lei em regime de **URGÊNCIA**, quando for apreciado e votado por esta Casa Legislativa, a fim de dar prosseguimento às disposições nele contidas.

Cordialmente,

JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Da: Secretaria da Administração

Para: Secretaria da Fazenda/Dep.de Orçamento e Finanças/Setor de Contabilidade

Data: 10/02/2021

Assunto: Solicitação de parecer contábil-orçamentário e financeiro

1) Solicitamos parecer sobre a legalidade da despesa em relação ao Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Lei de Responsabilidade Fiscal, com a classificação orçamentária específica, para fins de elaboração de:

- a) Projeto de Lei nº 06/2021 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, de Nova Bassano; autoriza a receber e a repassar recursos do Fundo Nacional de Assistência Social”
- b) Valor: R\$ 2.047,92 + 61,44.
- c) Autoriza o Município a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE de Nova Bassano, e dá outras providencias.
- d) Valor: 50.022,06

Além disso, pedimos também, informar se as despesas relativas ao Projeto de Lei acima identificado estão enquadrada pela LDO como despesa irrelevante e, em caso negativo ou na hipótese de necessidade legal, este Parecer deve ser acompanhado da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro apresentando-se as premissas e a metodologia de cálculo utilizado.



Leda Maria Ravanello
Secretaria da Administração



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

PROJETO DE LEI Nº 06/2021

PARECER CONTÁBIL ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

A presente despesa está prevista e compatível com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com Lei Orçamentária Anual e de acordo com a Lei Complementar nº. 101/2000, conforme dotação orçamentária específica e suficiente do Projeto de Lei nº 06/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber e repassar recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Nova Bassano – APAE o valor de R\$2.047,92. E a Título de Co-financiamento, o Município destinará a APAE o valor de R\$61,44.

Valor:.....R\$2.047,92 mensais – PSE – PPD
Valor.....R\$61,44 parte do Município

| | |
|------------------------|---|
| 08.04..... | SECRETARIA DA SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL |
| 08.242.0210.2024..... | Execução do Serviço Social Especial p/ Pessoa com Deficiência, Idosas e suas famílias |
| 3.3.3.50.43.00.00..... | Subvenções Sociais (432) R\$ 1.000,00 |
| 3.3.3.50.43.01.00..... | Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educac. (1058) |
| Recurso..... | 0001 – Recurso Livre |
| 3.3.3.50.43.00.00..... | Subvenções Sociais (95) R\$ 25.200,00 |
| 3.3.3.50.43.01.00..... | Instituições de Caráter Assistencial, Cultural e Educac. (1057) |
| Recurso..... | 1016 – Recurso PSE - PPD |

Data: 10/02/2021

ASSINATURA DO CONTADOR

Município de Nova Bassano

João Olivo Pelle
Téc. Cont. CRC/RS 41.415



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF - Art. 16, II

JOÃO PAULO MAROSO Prefeito Municipal em Exercício de Nova Bassano, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas.

Não há necessidade de apresentação de Impacto Orçamentário e Financeiro, tendo em vista do Projeto de Lei nº 06/2021 que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE, de Nova Bassano; autoriza a receber e a repassar recursos do Fundo Nacional de Assistência Social. **DECLARO** existirem recursos para a execução das ações deste Comunicado, consta no Orçamento disponibilidade.

| Dotações Orçamentárias | Elemento(s) de despesa | Fonte (s) de recurso (s) |
|--|--|--------------------------|
| Descrição no parecer contábil do Contador Municipal – Projeto de Lei nº 06/2021. | 3.3.3.50.43.00.00.00 3.3.3.50.43.00.00.00 | LIVRE PSMC |

Declaro, que a execução das ações acima referidas não contrariam nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nova Bassano, 10 de fevereiro de 2021.


JOÃO PAULO MAROSO
Prefeito Municipal em Exercício
ORDENADOR DE DESPESA